

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

DATA DA SESSÃO: Não se aplica.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Não se aplica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Não se aplica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rod BR-226, S/N, Paizinho Maria, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 015/2025, comunica aos interessados que realizará processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

- 1.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na página oficial do CIS SERIDÓ <https://cisserido.com.br/>, ou através do e-mail credenciamento@cisserido.com.br.
- 1.2. O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio eletrônico, no seguinte endereço: https://reg.predsaude.com.br/credenciamento_cis/index.php
- 1.3. O presente Edital de Credenciamento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pela Resolução CIS/SERIDÓ nº 13/2023 que dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, e as que a sucederem.
- 1.4. Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.
- 1.5. Os usuários dos serviços são os pacientes dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.
- 1.6. Ficam disponíveis aos novos municípios ingressantes no Consórcio, ao longo da vigência deste Edital, os serviços nele previstos.
- 1.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO AO EDITAL
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO IV	TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

2. DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime

ambulatorial ou hospitalar, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, excluídos os serviços de urgência e emergência, complementando serviços de saúde ofertados pela rede pública aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 2.2. Não haverá critério objetivo de julgamento por tratar-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, ao qual inexistente tal dispositivo, após comprovada a inviabilidade de licitação, de acordo com as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar em que se verificou a possibilidade de se contratar diretamente a execução dos serviços.
- 2.3. O valor total estimado do objeto para os 12 (doze) meses é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 2.4. Conforme pormenorizado no ETP, a contratação é correlata, uma vez que os serviços se complementam entre si, tornando-se possível a contratação individualizada de cada item.
- 2.5. Os serviços ofertados devem estar previstos na Tabela de Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e devem ser prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais de terceiros, desde que previamente indicados no ato do processo de credenciamento, devidamente aceitos pelo CONSÓRCIO.
- 2.6. Este edital terá **vigência pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos.
- 2.7. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento de qualquer interessado, desde que preencham todas as condições ora exigidas.
- 2.8. O credenciamento visa ampliar a rede de serviços de saúde, garantindo acesso à população a atendimentos especializados, melhorando a qualidade da assistência e promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

3. DA PUBLICAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

- 3.1. O presente Edital de Credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do Aviso do Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.
- 3.2. O presente Edital de Credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site oficial do Consórcio (<https://cisserido.com.br/>) ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico credenciamento@cisserido.com.br.
- 3.3. É de responsabilidade do interessado a leitura integral do Edital e de seus anexos, bem como a verificação de eventuais alterações ou atualizações.
- 3.4. Todos os atos relativos ao presente chamamento público, bem como os contratos dele decorrentes, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme disposto na Lei nº 14.1333/21.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que atuem em ramo compatível com o objeto deste credenciamento e satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital e seus anexos.
- 4.2. A participação neste credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os Entes da Federação pertencentes a este Consórcio.

4.3. Não poderão participar do credenciamento:

- 4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.3.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta e/ou a quem atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento;
- 4.3.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.4. Pessoa jurídica que está cumprindo a penalidade de suspensão temporária de contratar, imposta pelo Consórcio ou pela administração direta de um dos entes consorciados;
- 4.3.5. Pessoas jurídicas que tenham sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, sanção de descredenciamento pelo Consórcio Público de Saúde e/ou a quem atue em substituição desta pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento;
- 4.3.6. No presente credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento será feito **exclusivamente** por meio do Sistema de Credenciamento de Prestadores do CIS, com acesso pela rede mundial de computadores através do link https://reg.predsaude.com.br/credenciamento_cis/.
- 5.2. Somente será aceito para avaliação o pedido do credenciamento que contar com toda a documentação necessária descrita no item 6 deste Edital e inseridas corretamente no link informado no item anterior.
- 5.3. É de responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal do credenciando a veracidade das informações e dos documentos apresentados, que se reputam como documentos públicos, **ficando sujeito às penas previstas no art. 297 do Código Penal.**
- 5.4. O Consórcio poderá a qualquer tempo requerer do credenciando a apresentação dos originais dos documentos juntados nos autos do procedimento eletrônico, assim como checar a veracidade de certidões e documentos apresentados.
 - 5.4.1. Em caso de não atendimento do pedido ou inconsistência nas informações prestadas fica sujeito o interessado ao indeferimento do pedido de credenciamento ou suspensão imediata do credenciamento, caso já aprovado;
 - 5.4.2. A documentação incompleta e/ou em desacordo com o item 6 e seguintes deste Edital, implica no indeferimento do pedido com informação ao interessado das falhas existentes para que possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

- 6.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.1.2. Documento de identificação do representante legal da interessada;
- 6.1.3. As atividades a serem executadas pela empresa, bem como o código e a descrição das atividades econômicas, devem estar compatíveis com o objeto deste edital.
- 6.2. Habilitação Social, Fiscal e Trabalhista**
 - 6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 6.2.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
 - 6.2.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da interessada;
 - 6.2.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da interessada;
 - 6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.3. Habilitação Econômico-Financeira**
 - 6.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação neste credenciamento.
- 6.4. Qualificação Técnica – Pessoa Jurídica**
 - 6.4.1. Autorização da Vigilância Sanitária, vigente, ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente;
 - 6.4.2. Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;
 - 6.4.3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com os seguintes módulos atualizados: Serviços, Classificações, Profissionais e Equipamentos;
 - 6.4.4. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB);
 - 6.4.5. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa jurídica junto ao respectivo Conselho de Classe:
 - a) Será aceito, excepcionalmente, o Protocolo de inscrição ou de renovação do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica ficando, nesse caso, a interessada obrigada a apresentar o Certificado Regular dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do envio da documentação de habilitação
 - b) O não envio do Certificado Regular acarretará na inativação da empresa dentro do sistema de regulação do Consórcio, ficando a contratada impedida de realizar atendimentos até a apresentação do documento exigido
 - 6.4.6. Registro do Responsável Técnico pelo estabelecimento/clínica/hospital no respectivo conselho profissional;

- 6.4.7. DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES: Comprovação de habilitação de serviço de média e alta complexidade junto ao Ministério da Saúde, por meio de habilitação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- 6.5. Qualificação Técnica – Profissional que realizará o atendimento**
- 6.5.1. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
- 6.5.2. Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou certificado de especialização inerentes a área de atuação dos profissionais que executarão os procedimentos, em conformidade com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, vinculada no local de prestação dos serviços;
- 6.5.3. Comprovação do cadastro do profissional junto ao CNES do estabelecimento, devendo o profissional estar habilitado para atendimento SUS.
- 6.6. Declarações complementares**
- 6.6.1. O interessado em participar deverá apresentar também a Declaração Unificada de Cumprimento ao Edital, conforme modelo constante no Anexo II, declarando que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;
 - Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação, a íntegra do processo de credenciamento e respectiva contratação será disponibilizada no Portal de Transparência do Consórcio, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente

indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;

- g) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do Consórcio, bem como de garantir que o acesso ao sistema do Consórcio ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais;
- h) Declaração de sujeição às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

7. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Os documentos constantes no item 6 serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.
- 7.2. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 7.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF ou jpeg, desde que legíveis.
- 7.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para apresentação de documentação suplementar.
- 7.5. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente Edital.
- 7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ.
- 7.7. Será verificado se o interessado possui restrição de contratar com a administração pública.
- 7.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.
- 7.9. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados é exclusivamente da interessada.

8. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado, sendo o respectivo Contrato firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2. O Consórcio tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para análise do pedido de credenciamento e conclusão do processo de contratação, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.3. O(a) Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, bem como complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 8.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 8.5. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- 8.5.1. Recebimento da documentação exigida em Edital;
- 8.5.2. Análise e aceite da documentação pela Comissão Permanente de Licitação;
- 8.5.3. Instrução e autuação do processo de inexigibilidade;
- 8.5.4. Homologação, adjudicação e ratificação do processo de inexigibilidade e sua posterior publicação em Diário Oficial;
- 8.5.5. Elaboração de contrato administrativo e envio para as partes assinantes.
- 8.6. Da habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação do credenciamento caberá recurso.
- 8.6.1. A interposição de recurso a habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da Ata de Julgamento de Credenciamento;
- 8.6.3. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico credenciamento@cisserido.com.br;
- 8.6.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 8.6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no dispositivo do art. 74 caput e 79, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o Termo Contratual.
- 9.3. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte no Anexo III deste Edital, presente as disposições do art. 90, da Lei nº 14.133/21.
- 9.4. O credenciamento para a prestação dos serviços de que trata o presente edital não gera vínculo empregatício entre o credenciado e o CIS/SERIDÓ.
- 9.5. Até a data da ocorrência de assinatura do termo de contrato, o CIS/SERIDÓ poderá inabilitar o convocado para a prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.
- 9.6. O termo do contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos do IV ao XII, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 10.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas no Orçamento Geral do exercício vigente:
AÇÃO: 2004 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE SAÚDE
ELEMENTO: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 18800000

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do item, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.
- 12.2. Não serão aceitas ou consideradas impugnações apresentadas por intermédio de outro meio não previsto neste Edital e/ou apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.
- 12.3. Compete à Diretoria Executiva do Consorcio, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidir sobre a Impugnação e, sendo o caso de seu acolhimento, determinar as adequações cabíveis, com nova publicação do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus anexos serão prestados através do endereço eletrônico credenciamento@cisserido.com.br, bem como através dos telefones (84) 99987-0627, ou pessoalmente na sede do consórcio, no endereço Rod BR-226, S/N, Paizinho Maria, Currais Novos/RN, no horário das 7h às 13h.
- 13.2. Mediante Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores do presente Edital poderão ser modificados de forma a preservar o interesse público.
- 13.3. O Presidente do Consórcio poderá revogar o credenciamento em face de razões de interesse público derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente

- e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.4. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.
 - 13.5. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições, bem como no comprometimento de prestar os serviços de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde -SUS – e notas técnicas emitidas por este Consórcio.
 - 13.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
 - 13.7. Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada para este processo.
 - 13.8. Este credenciamento visa a contratação não paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída pelos municípios consorciados.
 - 13.9. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.
 - 13.10. Ficam revogados todos os demais editais de credenciamento vigentes até a presente data.
 - 13.11. Consórcio se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a atualização de documentos e informações dos interessados credenciados, a fim de assegurar a regularidade fiscal, trabalhista e a conformidade com os requisitos técnicos.
 - 13.12. O presente Edital e seus anexos poderão ser acessados e baixados na íntegra no site do Consórcio, garantindo a transparência e o amplo acesso à informação.
 - 13.13. O Consórcio poderá revogar este chamamento por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão escrita e fundamentada, sem que caiba indenização aos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
 - 13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas deste credenciamento, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Currais Novos/RN, na data da assinatura.

Íngride Priscila Dantas de Araújo
Agente de Contratação
Portaria 015/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE SAÚDE

1. OBJETO

Processo Administrativo para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, Consórcio Contratante e Entes da Federação Consorciados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (art. 24, da Lei n° 8.080/90), no âmbito do Consórcio;

Considerando a Portaria MS/GM n° 3.277/2006, que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus artigos 3° e 6°;

Considerando a necessidade de potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;

Considerando a necessidade de melhorar o serviço ofertado ao usuário do SUS com assistência humanizada;

Considerando a necessidade de serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade e com melhoria de acesso de pacientes que necessitam dessa assistência hospitalar/ambulatorial, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas nas Constituição Federal;

Considerando a necessidade de contratar, em caráter complementar, os serviços médico-hospitalar dos estabelecimentos hospitalar/clínica médica e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais cirurgiões e anestesistas, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó de maneira tempestiva, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes;

Considerando a necessidade de atender à demanda a grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, reduzindo o tempo de espera para a realização desses procedimentos;

Considerando os valores dispostos pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

Considerando a Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Compreende-se que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo extremamente importante e necessário a oferta de toda a gama de Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico com apoio de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos.

Entende-se, ainda, a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade. Sendo que, a prestação de serviços em saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ são essenciais para assegurar o atendimento aos usuários de forma eficaz, fomentando o fortalecimento dos serviços em saúde já existentes.

Assim, para atender a demanda reprimida por insuficiência na oferta de serviços próprios, reduzindo o tempo de espera para a assistência ao usuário considera-se a necessidade de contratar, em caráter complementar, os serviços de saúde visando atender essas demandas dos entes consorciados de maneira apropriada, evitando o agravamento do quadro clínico dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes.

Dessa forma, se faz necessário buscar alternativas para a prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia, excluído os serviços de urgência e emergência, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, como forma de melhorar o atendimento de forma mais ampla atendendo às necessidades dos seus usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços nas áreas assistenciais e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de

diagnóstico e terapia, excluídos os serviços de urgência e emergência, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS SERIDÓ.

Este processo auxiliar de credenciamento, a preço fixado pelo CIS SERIDÓ, mostra-se viável uma vez que havendo mais de um prestador credenciado, o usuário tem o poder de escolher o estabelecimento em que será realizado o atendimento, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

O contrato com o prestador terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital, e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosas para a administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Os profissionais deverão ser habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, visando a correta realização da prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O interessado deverá:

- Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- Possuir local para realização dos serviços, compatível e com todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde. O local deverá seguir as normas sanitárias e os padrões para a fiel execução deste instrumento, exigidos por lei;
- Manter no local indicado no item anterior, no mínimo um profissional habilitado, além de equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos que forem solicitados pelo contratada;
- Responsabilizar-se pela emissão de laudo dos procedimentos diagnósticos realizados, devendo disponibilizá-los para o usuário em meio físico, para retirada no local da prestação do serviço e/ou em meio eletrônico, disponibilizado ao usuário ou seu responsável;
- Responsabilizar-se pelo resultado dos procedimentos, assumindo para si quaisquer prejuízos que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados por falhas nos procedimentos e laudos ou danos de qualquer natureza causados aos pacientes;
- Apresentar no final de cada mês as requisições dos procedimentos realizados e a respectiva nota fiscal para cobrança

4.2. A contratação deverá ser realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Habilitação Jurídica

- ##### **5.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21;**

5.1.2. As atividades a serem executadas pela empresa/ código e descrição das atividades econômicas devem ser compatíveis com o objeto do presente edital.

5.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

5.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

5.2.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da interessada;

5.2.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da interessada;

5.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação neste credenciamento.

5.4. Qualificação técnica: Pessoa Jurídica

5.4.1. Autorização da Vigilância Sanitária vigente ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente;

5.4.2. Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;

5.4.3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com os seguintes módulos atualizados: Serviços, Classificações, Profissionais e Equipamentos;

5.4.4. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB);

5.4.5. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa jurídica junto ao respectivo Conselho de Classe;

- Será aceito, excepcionalmente, o Protocolo de inscrição ou de renovação do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica ficando, nesse caso, a interessada obrigada a apresentar o Certificado Regular dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do envio da documentação de habilitação.
- O não envio do Certificado Regular acarretará na inativação da empresa dentro do sistema de regulação do Consórcio, ficando esta impedida de realizar atendimentos até a apresentação do documento exigido.

5.4.6. Registro do Responsável Técnico pelo estabelecimento/clínica/hospital no respectivo conselho profissional;

5.4.7. DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES: Comprovação de habilitação de serviço de média e alta complexidade junto ao Ministério da Saúde, por meio de habilitação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

5.5. Qualificação técnica: Profissional que executará o serviço

5.5.1. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do local onde prestará o serviço;

5.5.2. Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou certificado de especialização inerentes a área de atuação dos profissionais que executarão os procedimentos, em conformidade com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, vinculada no local de prestação dos serviços;

5.5.3. Comprovação do cadastro do profissional junto ao CNES do estabelecimento, devendo o profissional estar habilitado para atendimento SUS.

5.6. Declaração complementares.

5.6.1. O interessado em participar deverá apresentar também a Declaração Unificada de Cumprimento ao Edital, conforme modelo constante no Anexo II, declarando que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;

f) Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação, a íntegra do processo de credenciamento e respectiva contratação será disponibilizada no Portal de Transparência do Consórcio, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no

- cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;
- g) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do Consórcio, bem como de garantir que o acesso ao sistema do Consórcio ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais;
- h) Declaração de sujeição às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços estarão disponíveis para execução a contar da data de assinatura do contrato administrativo.
- 6.2. Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da pessoa jurídica contratada, informado no credenciamento.
- 6.2.1. Excepcionalmente, e eventualmente, considerando o quantitativo de procedimentos demandados represados, poderá a credenciada, em comum acordo com o município consorciado, prestar os serviços fora do seu estabelecimento, sob sua responsabilidade e expensas.
- 6.2.2. Em caso do prestador demonstrar interesse em atender em outro local que não seja o informado no credenciamento, deverá encaminhar solicitação por escrito ao Consórcio, juntamente com o alvará sanitário, o alvará de funcionamento e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB).
- 6.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, previstos nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. A credenciada somente prestará o serviço mediante a apresentação de guia obrigatoriamente autorizada pela Secretaria de Saúde do município consorciado, acompanhado do devido pedido/encaminhamento médico, não se responsabilizando o Consórcio e o município consorciado pelos procedimentos realizados sem os documentos mencionados.
- 6.5. É de inteira responsabilidade do prestador os equipamentos e sua manutenção, insumos e materiais necessários para execução dos serviços.
- 6.6. O prestador não poderá cobrar do usuário ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores estabelecidos na Tabela de Serviços do CIS SERIDÓ.
- 6.7. Os prestadores contratados não terão direito à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.
- 6.8. A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatada a má qualidade na execução dos serviços, obriga-se a credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o ente federativo consorciado. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.
- 6.9. O local de realização dos procedimentos disposto pela credenciada deve atender as condições de acessibilidade, bem como possuir área física adequada a pacientes com limitações físicas e motoras.

- 6.10. A credenciada compromete-se a prestar aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos usuários particulares, constituindo causa para rescisão imediata do contrato qualquer tipo de discriminação.
- 6.11. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados neste item, ou garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelos Entes da Federação Consorciados.
- 6.12. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas do Edital e/ou Contrato Administrativo e na legislação que rege a matéria.
- 6.13. O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometem a integridade do resultado dos procedimentos.
- 6.14. A credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício decorrente da execução do objeto.
- 6.15. A data agendada para realização do(s) procedimento(s) deverá ser respeitada pelo contratado, executando-os sem remarcações, salvo casos devidamente justificados.
- 6.16. O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar o prestador e rescindir o contrato em caso de má prestação de serviços, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tais fins.
- 7.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Auditoria do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.5. O fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Auditoria do Consórcio, ou outro correspondente, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.

7.6. O fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Auditoria do Consórcio, ou outro correspondente, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto se dará por meio de relatório mensal dos procedimentos realizados, com a discriminação da quantidade, dos tipos de procedimentos realizados e uma via da guia de autorização emitida pelo município consorciado, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- 8.2. O pagamento pelos procedimentos será realizado em uma única parcela mensal correspondente ao somatório das prestações realizadas no mês.
- 8.3. Será indicado a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:
 - 8.3.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 8.3.2. Deixar de executar, ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada;
 - 8.3.3. Deixar de manter a regularidade fiscal (apresentação das CNDs válidas na data da apresentação da nota fiscal);
- 8.4. A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.
- 8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo setor de Auditoria.
- 8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato, com apoio do Setor de Auditoria, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.
- 8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8. O Setor de Auditoria, ou outro correspondente, deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela medição mensal.
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.10. Recebido a Nota Fiscal e os documentos que comprovam a regularidade fiscal do credenciado, o pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

- 8.11. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato, com apoio do Setor de Contabilidade do Consórcio, deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa na data estabelecida no contrato administrativo, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, postergando o pagamento para próxima competência, sem ônus à contratante.
- 8.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.14. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária do CIS SERIDÓ, cujos recursos serão provenientes dos municípios consorciados que assinaram o Contrato de Programa.
- 8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.17. O contratado regularmente optando pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação no início de cada exercício financeiro, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Cumpridas as condições de habilitação pelo Edital, o critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação (entes federativos consorciados e/ou municípios).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. TERMO DE CONTRATO

- 11.1. As contratações para a prestação dos serviços de que trata este instrumento convocatório dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74 caput e 79, da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 11.3. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do VII deste Edital, presente as disposições do art. 90, da Lei nº 14.133/21.
- 11.4. O credenciamento para prestação dos serviços de que trata este termo não gera vínculo empregatício ente o credenciado e o CIS SERIDÓ, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes à prestação dos serviços.
- 11.5. Até a data prevista para ocorrência da assinatura do Termo de Contrato, o CIS SERIDÓ poderá inabilitar o convocado para a prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.
- 11.6. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89, da Lei nº 14.133/21.
- 11.7. O termo de contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

Currais Novos/RN, na data da assinatura.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO AO EDITAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr.(a) _____, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha os documentos necessários.
- c)** Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- d)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;
- f)** Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;
- g)** Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** Que tem total conhecimento da legislação que rege o Sistema Único de Saúde – SUS e, sobretudo, da obrigação de prestar atendimento gratuito aos pacientes que forem encaminhados via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó;
- i)** Que se compromete em manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

- j)** Ter ciência de que responderei administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
- k)** Ter ciência de que, em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação;
- l)** Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;
- m)** Ter ciência de que, fico obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento N° XX/XXXX e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data

[cidade]/[estado], [data]

[assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa]

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes neste Termo Contratual, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Rod BR-226, S/N, Paizinho Maria, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente,....., brasileiro, prefeito de inscrito no CPF/MF nº *** e Carteira de Identidade nº ***, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na, neste ato representado por, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *** e Carteira de Identidade nº ***, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes resolvem, nos termos em que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 a 200, a Lei Federal nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11, Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, assim como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos do Edital de Credenciamento nº XX/XXXX, celebrar o presente Contrato Administrativo para prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, dos municípios que integram o CIS/SERIDÓ, mediante as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

Este contrato regular-se-á pelos preceitos do direito público, aplicando, subjetivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA, EXCLUINDO OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS/SERIDÓ.
- 1.2.** A relação de procedimentos credenciados são aqueles informados no requerimento de credenciamento, devidamente anexado a este termo contratual.
- 1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência que embasou a contratação, o requerimento de credenciamento e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4.** Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados, conforme necessidade e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

- 1.5. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A vigência do presente contrato será de ... a ..., totalizando 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá denunciar a sua intenção por escrito, via e-mail, à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo aos usuários que estiverem com agendamento confirmado.
- 2.3. A prorrogação do prazo contratual deverá ser promovida dentro da vigência do contrato e formalizada através de termo aditivo.
- 2.4. A prorrogação do contrato exigirá da CONTRATADA a apresentação dos seguintes documentos:
 - 2.4.1. Alvará de funcionamento vigente;
 - 2.4.2. Alvará sanitário vigente do local da prestação do serviço;
 - 2.4.3. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB);
 - 2.4.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - 2.4.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 - 2.4.6. Certidão negativa de débitos relativa à Fazenda Municipal da sede do contratado;
 - 2.4.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
 - 2.4.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 2.4.9. Certidão Estadual Negativa de Concordata, Falência e Recuperação Judicial;
 - 2.4.10. Outros documentos que o Consórcio entender necessário para a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O credenciado deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução do objeto contratado, dispor de acesso específico para portadores de deficiência física, bem como pessoal capacitado para o exercício das funções.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio (consultórios, clínicas ou hospitais) da credenciada e sob sua única e exclusiva responsabilidade.
 - 3.2.1. Excepcionalmente, e eventualmente, considerando o quantitativo de procedimentos demandados represados, poderá a credenciada, em comum acordo com o município consorciado, prestar os serviços fora do seu estabelecimento, sob sua responsabilidade e expensas.
 - 3.2.2. Em caso do prestador demonstrar interesse em atender em outro local que não seja o informado no credenciamento, deverá encaminhar solicitação por escrito ao Consórcio,

- juntamente com o alvará sanitário, o alvará de funcionamento e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB)
- 3.3.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Entes da Federação consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.
 - 3.4.** O agendamento de consultas e procedimentos especializados serão realizados de acordo com as demandas e indicações dos municípios consorciados.
 - 3.5.** Os serviços contratados somente poderão ser executados mediante a solicitação do município consorciado, através da Autorização para Procedimentos de Média Complexidade-APMC (ou documento equivalente), acompanhado do encaminhamento médico (devidamente assinada pelo profissional), com a devida descrição do(s) procedimento(s) requerido(s), autorizada diretamente ao usuário/paciente.
 - 3.6.** Caso haja necessidade de complementação dos serviços inicialmente autorizados, tal encaminhamento também precisará ser previamente autorizado pela Secretaria de Saúde do município consorciado correspondente, na forma do parágrafo 4.7, sob pena de ser glosado o respectivo pagamento do(s) serviço(s) realizado(s).
 - 3.7.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias, cirurgia, etc.
 - 3.7.1.** Quando a especialidade médica demandar algum material ou equipamento específico, a contratada ficará responsável por seu fornecimento;
 - 3.7.2.** Para efeito de faturamento, o período da competência compreende o primeiro dia de cada mês, até seu último dia.
 - 3.8.** O Contratado deve comunicar ao setor de agendamento do Município do usuário quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.
 - 3.9.** Autorizado o procedimento, caberá a secretaria de saúde do município a escolha da credenciada que realizará o serviço, selecionando aquela que lhe for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo à administração do CIS SERIDÓ a escolha de quem executará o serviço.
 - 3.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
 - 3.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema do Consórcio.
 - 3.12.** Os serviços serão solicitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de cada Ente da Federação Consorciado, conforme guia autorizativa eletrônica expedida pelo Consorciado e, após atendidos os usuários/pacientes, o Contratado deverá confirmar de forma digital a guia eletrônica.

- 3.12.1.** A confirmação da guia eletrônica deverá ser realizada no mesmo dia do atendimento; as guias autorizativas que não receberem baixa em até 30 (trinta) dias após a data de agendamento automaticamente serão excluídas do sistema.
- 3.13.** O custo com o encaminhamento do paciente até o Estabelecimento de Saúde credenciado será de responsabilidade do município ou paciente.
- 3.14.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 3.15.** O CIS SERIDÓ reserva-se do direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar o rescindir o contrato, na forma da lei.
- 3.16.** É vedada a subcontratação de terceiros para a execução total do objeto sem anuência da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e indiretamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 3.17.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento que deixar de atender ao interesse dos municípios consorciados e/ou descumprir as obrigações e exigências estabelecidas neste edital e no Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO

- 4.1.** Receber a produção mensal da CONTRATADA, proceder a conferência dos documentos pertinentes aos procedimentos realizados.
- 4.2.** Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 4.3.** Exercer atividades de controle, avaliação e auditoria na Contratada, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o CIS/SERIDÓ.
- 4.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.5.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto.
- 4.6.** Atestar as notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.
- 4.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos no edital e neste documento.
- 4.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 4.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar os serviços informados no momento do credenciamento, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, em período determinado pela CONTRATANTE.
- 5.2. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 5.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por toas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste Contrato.
- 5.4. Oferecer ao usuário/paciente os recursos necessários ao seu atendimento, vedado a cobrança de qualquer valor complementar e a qualquer título, em relação aos valores firmados no termo contratual, como também induzir ou coagir o usuário/paciente à realização de outros procedimentos mediante cobrança suplementar.
- 5.5. Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.
- 5.6. Manter a regularidade jurídica/econômica/financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica durante toda a execução do contrato.
- 5.7. A CONTRATADA estará sujeita às novas legislações editadas pela União e Estados e Resolução e Portarias editadas pelo CIS SERIDÓ e/ou pelo gestor local de saúde, que se referira a adoção de ações, serviços e procedimentos em saúde pública.
- 5.8. Garantir o acesso da equipe do CIS SERIDÓ ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscal.
- 5.9. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativamente e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato.
- 5.10. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto deste contrato. A CONTRATADA que precisar atualizá-lo, deverá fazê-lo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste instrumento, ficando suspenso os pagamentos dos serviços prestados até sua regularização, sob pena de rescisão contratual.
- 5.11. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados.
- 5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE.
- 5.13. Reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.
- 5.14. Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.

- 5.15. Atender às convocações da CONTRATANTE e designar preposto para atender às solicitações da CONTRATANTE na execução do objeto.
- 5.16. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.17. Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a contratante.
- 5.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.20. Não realizar subcontratação total dos serviços sem anuência da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 6.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive quantos aos atos de praticados pelos seus prepostos ou profissionais a ela vinculada.
- 6.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente/usuário ou seu representante, em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CONTRATADA.
- 6.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos da Secretaria de Estado de Saúde, do Ministério da Saúde, do CIS/SERIDÓ, das secretarias de saúde dos municípios consorciados, ou servidor designado, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 6.4. Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou profissionais a ela vinculados, à pacientes ou terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou não de aceitação expressa.
- 7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 7.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Consórcio deste exercício, na seguinte dotação: AÇÃO: 2004 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE SAÚDE
ELEMENTO: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 8.1. FONTE: 18800000
- 8.2. Para o próximo exercício e na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o Consórcio consignará nos exercícios subsequentes dotação orçamentária específica para custear as despesas relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA: CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

- 9.1. Para acompanhar a execução dos serviços, o contratante designará, dentre os empregados públicos de seu quadro de pessoal, um fiscal, que será o responsável por verificar que os serviços prestados pela contratada estão em conformidade com todas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3. O Consórcio, por intermédio da Comissão de Secretários Municipais de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços e o grau de satisfação dos usuários, em obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90.
- 9.4. A Contratada facilitará ao Consórcio acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando-lhe os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 9.5. A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá a Contratada da responsabilidade que assumiu com o Consórcio Público de Saúde, pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, em cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.7. O fiscal do contrato informará ao seu superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.8. O fiscal comunicará ao setor responsável pelas licitações e contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.9. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviço(s) ora contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

- 9.10.** A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização, exercido pelo CONTRATANTE, dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.
- 9.11.** Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
- 9.12.** A Contratada deverá encaminhar ao CREDENCIANTE a produção do período, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente, organizada em ordem alfabética, compreendendo os seguintes documentos:
- Guia autorizada pelo município, complementada com a descrição do procedimento realizado, a data do atendimento e a assinatura do paciente atendido;
 - Pedido do profissional de saúde, sem rasuras, contendo o nome do paciente, a data e a assinatura do médico/profissional solicitante (anexada a guia);
 - A documentação de que trata o item anterior deverá ser entregue diretamente na sede do CIS SERIDÓ.

CLÁUSULA DÉCIMA: MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1.** O Consórcio pagará a Contratada, pelos serviços prestados, o valor correspondente fixado nas Tabelas constantes do Edital de Credenciamento e/ou posteriores alterações.
- 10.2.** Os valores dos serviços estabelecidos nas Tabelas serão fixos e irrevogáveis, salvo decisão da Diretoria do Consórcio.
- 10.3.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente com base no quantitativo de procedimentos realizados.
- 10.4.** Acaso na conferência realizada pelo Consórcio seja constatada alguma irregularidade na documentação, o pagamento será glosado e informado ao prestador por e-mail, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para providenciar a regularização, sendo facultado ao prestador a inclusão em faturamento posterior, mediante sua comunicação.
- 10.5.** Finalizada a conferência da documentação da produção, o Contratante encaminhará à Contratada o relatório dos serviços prestados para que, esta, encaminhe a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de comprovação de regularidade fiscal.
- 10.6.** A Nota Fiscal, exclusivamente eletrônica, contendo a discriminação dos serviços prestados, deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, inscrito no CNPJ 12.397.803/0001-00, com sede na Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.
- 10.7.** Não serão aceitas notas fiscais que não sejam emitidas de forma eletrônica, tampouco notas fiscais escaneadas. Estas devem ser emitidas no sítio correspondente e enviadas no próprio PDF baixado do site.
- 10.8.** O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da data de entrega da produção na sede do Consórcio, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 10.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa na data estabelecida no contrato administrativo, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, postergando o pagamento para próxima competência, sem ônus à contratante.

- 10.10.** Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A, ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.
- 10.11.** Por ocasião do pagamento, o Consórcio exigirá da contratada a apresentação dos seguintes documentos: Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.12.** Os documentos de que trata o item 10.11 deverão estar com prazo de validade vigente e ser enviadas juntamente com a nota fiscal.
- 10.13.** O Consórcio não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização de exames, procedimentos e atendimentos especializados, da não entrega da respectiva nota fiscal ou das guias de autorização acompanhadas dos devidos documentos, nos prazos estabelecidos.
- 10.14.** O desatendimento das obrigações estabelecidas nos itens anteriores, ensejará o retardamento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.** O contratado que incorrer nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estará sujeito às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21:
 - 11.2.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
 - 11.2.2.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado;
 - 11.2.3.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;
 - 11.2.4.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e/ou apostilamento, conforme o caso, mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado para o e-mail credenciamento@cisserido.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.2.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
- 14.4.** As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente, para produção de seus efeitos legais.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV
TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUB-GRUPO: 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
EXAMES BIOQUÍMICOS		
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.001-5	12,00
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	12,00
DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	02.02.01.003-1	57,00
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	22,00
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005-8	18,00
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006-6	18,00
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	46,00
DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	50,00
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	42,00
DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	02.02.01.011-2	65,00
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	10,00
DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	42,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	21,00
DOSAGEM DE ALFA -1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	21,00
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	22,00
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	80,00
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	12,00
DOSAGEM DE AMÔNIA	02.02.01.019-8	25,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	12,00
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	10,00
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	15,00
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	100,00
DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	02.02.01.024-4	180,00

DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	20,00
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	12,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	12,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	12,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	10,00
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	15,00
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	10,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	15,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CPK-MB)	02.02.01.033-3	20,00
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	200,00
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	02.02.01.035-0	180,00
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	02.02.01.036-8	15,00
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	15,00
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	27,00
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	14,00
DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	02.02.01.040-6	27,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	12,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	12,00
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	10,00
DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	15,00
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	20,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	15,00
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	10,00
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	36,00
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	20,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C)	02.02.01.050-3	18,00
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	180,00
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	93,00
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	18,00
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	80,00
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	12,00
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	12,00
DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	18,00

DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	76,00
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	10,00
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	10,00
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	10,00
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	10,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	12,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	12,00
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	18,00
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	10,00
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	220,00
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	10,00
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	27,00
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	02.02.01.071-6	40,00
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	18,00
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	180,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	20,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	27,00
DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	02.02.01.079-1	150,00
EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA		
CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	70,00
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	14,00
DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	25,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	12,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	20,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	12,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	15,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	13,00
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	12,00
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	32,00
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	120,00
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	182,00
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	55,00

DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	144,00
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	110,00
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	110,00
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	158,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	02.02.02.024-0	150,00
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	90,00
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	230,00
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	230,00
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	150,00
DOSAGEM DE FIBRINOGENÍO	02.02.02.029-0	20,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	35,00
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	105,00
DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	02.02.02.034-7	289,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	25,00
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	18,00
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	291,00
PESQUISA DE CÉLULAS LE	02.02.02.041-0	18,00
PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	60,00
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	20,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	50,00
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	12,00
PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	02.02.02.049-5	12,00
PROVA DO LAÇO	02.02.02.050-9	12,00
TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	120,00
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA-TAD (COOMBS DIRETO)	02.02.02.054-1	26,00
DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	02.02.02.055-0	90,00
DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	02.02.02.056-8	150,00
PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	02.02.02.057-6	150,00
TIPAGEM SANGUÍNEA	99.00.00.103-7	12,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA H	99.00.00.101-0	69,00
PESQUISA DE HLA B27	99.00.00.101-1	84,00
EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS		
CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	02.02.03.001-6	88,00

CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	110,00
CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	88,00
DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	211,00
DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-2	315,00
DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	30,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	13,00
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	27,00
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	30,00
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	45,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	27,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	27,00
DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	16,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	30,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	25,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	02.02.03.017-2	30,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	30,00
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	90,00
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - PCR	02.02.03.020-2	15,00
IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.03.022-9	220,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	23,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	60,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS	02.02.03.037-7	210,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	200,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	02.02.03.042-3	45,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	246,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS	02.02.03.044-0	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	240,00

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	13,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFÍGADO	02.02.03.048-2	48,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	120,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	120,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI INSULINA	02.02.03.052-0	67,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO OU FATOR ANTINUCLEO (FAN)	02.02.03.059-8	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	130,00
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	160,00
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	102,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	02.02.03.074-1	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	25,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	02.02.03.085-7	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	25,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	02.02.03.089-0	32,00

PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.090-3	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	30,00
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	25,00
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	32,00
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	32,00
DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	190,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	20,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	35,00
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	25,00
TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	18,00
TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS (VDRL)	02.02.03.111-0	12,00
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.112-8	20,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.113-6	20,00
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	55,00
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	147,00
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	45,00
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	25,00
GENOTIPAGEM DO HIV	02.02.03.124-1	650,00
DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	02.02.03.125-0	65,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.126-8	222,00
DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	02.02.03.127-6	65,00
ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	02.02.03.128-4	150,00
DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	02.02.03.129-2	274,00
DOSAGEM DE ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA	99.00.00.091-9	49,00
ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	99.00.00.092-0	120,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-GAD	99.00.00.092-1	170,00
SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG E IGM	99.00.00.102-4	162,00
SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM	99.00.00.102-5	140,00

DOSAGEM DE ÁCIDO CÍTRICO	99.00.00.093-2	50,00
DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	99.00.00.093-4	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CHLAMYDIA PNEUMONIAE	99.00.00.092-4	178,00
CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGM/IGG (CADA)	99.00.00.092-6	150,00
DETERMINAÇÃO DE ISOAGLUTININAS ANTI A E/OU ANTI B	99.00.00.093-0	24,00
DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA A (APO A)	99.00.00.094-0	30,00
DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA B (APO B)	99.00.00.094-1	35,00
DOSAGEM DE BROMAZEPAM	99.00.00.094-2	210,00
DOSAGEM DE CANABINOIDES (THC)	99.00.00.094-3	70,00
DOSAGEM DE CLOBAZAM	99.00.00.094-4	210,00
DOSAGEM DE CLONAZEPAM	99.00.00.094-5	210,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C2	99.00.00.094-6	193,00
DOSAGEM DE COMPOSTO S 11 DESOXICORTISOL	99.00.00.094-7	85,00
DOSAGEM DE CROMO	99.00.00.094-8	50,00
DOSAGEM DE DIALDEIDO MALONICO	99.00.00.094-9	175,00
DOSAGEM DE DIAZEPAM	99.00.00.095-0	245,00
DOSAGEM DE ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	99.00.00.095-1	245,00
DOSAGEM DE ETANOL	99.00.00.095-3	35,00
DOSAGEM DE FLUORETO	99.00.00.095-4	20,00
DOSAGEM DE GABAPETINA	99.00.00.095-5	175,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRÁFIA)	99.00.00.095-6	45,00
DOSAGEM DE HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA)	99.00.00.095-7	126,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)	99.00.00.095-8	110,00
DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	99.00.00.095-9	130,00
DOSAGEM DE MANGANÊS	99.00.00.096-0	32,00
DOSAGEM DE METANEFRIAS URINÁRIAS	99.00.00.096-1	150,00
DOSAGEM DE METANOL	99.00.00.096-2	32,00
DOSAGEM DE NÍQUEL	99.00.00.096-3	80,00
DOSAGEM DE NITRAZEPAM	99.00.00.096-4	320,00
DOSAGEM DE OXAZEPAM	99.00.00.096-5	40,00
DOSAGEM DE OXCARBAZEPINA	99.00.00.096-6	150,00
DOSAGEM DE PRIMIDONA	99.00.00.096-7	280,00
DOSAGEM DE PROTEINA GLICOSILADA	99.00.00.096-8	38,00

DOSAGEM DE SELÊNIO	99.00.00.096-9	40,00
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15/3	99.00.00.097-4	32,00
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19/9	99.00.00.097-5	32,00
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 72/4	99.00.00.097-6	40,00
ERITROPOETINA	99.00.00.097-8	100,00
GLOBULINA LIGADORA DOS HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	99.00.00.097-9	41,00
HOMOCISTEÍNA	99.00.00.098-0	60,00
IGE ESPECÍFICO (CADA)	99.00.00.098-2	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CISTICERCOSE (ELISA)	99.00.00.098-8	98,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	99.00.00.099-0	50,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HISTONA	99.00.00.099-2	130,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PEPTIDEO CITRULINADO CÍCLICO (CCP)	99.00.00.099-3	160,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	99.00.00.099-4	380,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)	99.00.00.099-5	50,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOCARA	99.00.00.099-6	70,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS (ANCA)	99.00.00.099-7	70,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LDL OXIDADA	99.00.00.099-8	130,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LKM 1	99.00.00.099-9	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR)	99.00.00.100-3	90,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA	99.00.00.100-4	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA)	99.00.00.100-5	80,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	99.00.00.100-6	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA FOSFATIDIL GLICEROL	99.00.00.100-7	52,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA)	99.00.00.100-1	980,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA (ANTI-TTG)	99.00.00.100-2	89,00
REAÇÃO DE WIDAL	99.00.00.101-9	49,00
SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1, 2, 3, 4 (CADA)	99.00.00.102-6	75,00
EXAMES COPROLÓGICOS		
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	56,00
COPROCULTURA	99.00.00.092-8	24,00
EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	80,00
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	10,00

PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	18,00
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	35,00
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	10,00
PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	10,00
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	10,00
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	39,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	10,00
PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	70,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	15,00
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	30,00
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	22,00
PH FECAL	99.00.00.101-5	40,00
PESQUISA DE ENTAMOEBA HISTOLYTICA (ELISA) – FEZES	99.00.00.097-7	150,00
PESQUISA ISOSPORA	99.00.00.101-3	30,00
EXAMES DE UROANÁLISE		
ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	10,00
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	12,00
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	12,00
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	12,00
DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	02.02.05.006-8	60,00
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	30,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	20,00
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	20,00
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	12,00
EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	02.02.05.013-0	50,00
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	230,00
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	20,00
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	980,00
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	30,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	30,00
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	290,00
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	49,00
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	30,00

PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	33,00
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	30,00
DOSAGEM DE ÁCIDO TRANS- MUCONICO - ATTM	99.00.00.091-8	80,00
UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	99.00.00.104-0	30,00
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	99.00.00.103-9	30,00
DOSAGEM DE ÁCIDO HOMOGENTISICO	99.00.00.093-5	25,00
DOSAGEM DE ÁCIDO FENILGLIOXILICO	99.00.00.093-3	29,00
DOSAGEM DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	99.00.00.093-8	108,00
EXAMES HORMONAIIS		
DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	23,00
DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	02.02.06.002-0	200,00
DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	55,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	32,00
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	240,00
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	107,00
DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA)	02.02.06.007-1	70,00
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	27,00
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	50,00
DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	02.02.06.010-1	160,00
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	23,00
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	60,00
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	20,00
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	23,00
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	78,00
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	20,00
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	31,00
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	23,00
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	40,00
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	02.02.06.020-9	10,00
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	23,00
DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	20,00
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	18,00
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	20,00

DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	20,00
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	20,00
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	02.02.06.027-6	52,00
DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	02.02.06.028-4	27,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	20,00
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	20,00
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	78,00
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	40,00
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	02.02.06.033-0	25,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	20,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	25,00
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	27,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	20,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	23,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	20,00
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	02.02.06.040-3	48,00
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	44,00
TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	40,00
TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	02.02.06.045-4	40,00
PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	50,00
EXAMES TOXICOLÓGICOS		
DOSAGEM DE ÁCIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	12,00
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	45,00
DOSAGEM DE ALUMÍNIO	02.02.07.008-5	37,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	02.02.07.012-3	40,00
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	70,00
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	51,00
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	85,00
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	18,00
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	45,00
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	30,00
DOSAGEM DE LÍTIU	02.02.07.025-5	30,00
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	40,00

DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	500,00
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	27,00
EXAMES MICROBIOLÓGICOS		
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	35,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	02.02.08.005-6	20,00
CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	40,00
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	32,00
CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	38,00
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	63,00
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	32,00
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	32,00
EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS		
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	240,00
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	25,00
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	70,00
PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	02.02.09.028-0	25,00
EXAMES DE GENÉTICA		
DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	02.02.10.001-4	520,00
DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	02.02.10.003-0	520,00
EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL		
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	32,00
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS		
DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	300,00
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	10,00
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	15,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	02.02.12.009-0	30,00
OUTROS EXAMES		
DOSAGEM DE 3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	99.00.00.091-7	160,00
ANTIFUNGIGRAMA	99.00.00.092-2	108,00
CAPTURA HIBRIDA	99.00.00.092-3	200,00
CISTANTINA C	99.00.00.092-5	150,00
DOSAGEM DE ANTIOXIDANTES TOTAIS	99.00.00.093-9	348,00

PESQUISA DE CRIOFIBRINOGENIO	99.00.00.100-9	20,00
D DÍMERO	99.00.00.093-1	80,00
DOSAGEM DE ÁCIDO LÁTICO	99.00.00.093-7	30,00
DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	99.00.00.097-0	56,00
DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	99.00.00.097-1	150,00
DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	99.00.00.097-2	140,00
DOSAGEM DE VITAMINA E (TOCOFEROL)	99.00.00.097-3	64,00
ESPERMOGRAMA	99.00.00.104-4	30,00
HOMOCISTINURIA	99.00.00.098-1	238,00
PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	99.00.00.098-9	70,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ENA (JO-1)	99.00.00.099-1	50,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI TPO)	99.00.00.100-0	32,00
PESQUISA DE CÉLULAS DE DOWNEY	99.00.00.100-8	24,00
PESQUISA INDICAN - TESTE DE DISBIOSE	99.00.00.101-2	100,00
PESQUISA DIRETA CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS	99.00.00.101-4	170,00
PRO-INSULINA	99.00.00.101-6	111,00
PROTEÍNA S LIVRE	99.00.00.101-7	150,00
PSA ULTRA SENSÍVEL	99.00.00.101-8	39,00
RENINA POSTURAL	99.00.00.102-0	129,00
RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA	99.00.00.102-1	115,00
SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	99.00.00.102-3	203,00
SUBTIPAGEM DE LINFÓCITOS CD2 E CD19	99.00.00.102-7	100,00
RT PCR SWAB P/ COVID-19	99.00.00.102-8	180,00
TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICAÇÃO DE PARVOVÍRUS (PARVOVIROSE)	02.13.01.056-9	90,00
TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICAÇÃO DO PARVOVÍRUS (PARVOVIROSE)	02.13.01.060-7	90,00
TESTE DE KLEIHAUER-BETKE	99.00.00.103-3	31,00
TESTE DE SENSIBILIDADE TUBERCULOSTATICOS	99.00.00.103-4	48,00
TESTE DE SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	99.00.00.103-5	28,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	99.00.00.103-6	50,00

SUB-GRUPO: 03 – DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	45,00
EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	02.03.01.002-7	50,00
EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	02.03.01.003-5	50,00
EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	02.03.01.004-3	50,00
CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	02.03.01.007-8	50,00
EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	02.03.01.008-6	45,00
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	02.03.02.002-2	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	02.03.02.003-0	80,00
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.03.02.004-9	150,00
EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	02.03.02.006-5	80,00
EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.007-3	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	02.03.02.008-1	80,00
COLORAÇÃO ESPECIAL - POR PEÇA	99.00.00.110-9	45,00

SUB-GRUPO: 04 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO		
DACRIOCISTOGRAFIA	02.04.01.001-2	100,00
PLANIGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.002-0	195,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	02.04.01.003-9	58,50
RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	58,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	58,50
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	58,50
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	02.04.01.007-1	58,50
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	58,50
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	58,50
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	58,50
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	58,50
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	58,50

RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	58,50
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	58,50
RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	02.04.01.015-2	58,50
RADIOGRAFIA OCLUSAL	02.04.01.016-0	58,50
RADIOGRAFIA PANORAMICA	02.04.01.017-9	58,50
RADIOGRAFIA PERIAPICAL (CADA)	02.04.01.022-5	20,00
EXAMES RADIOLÓGICOS DA COLUNA VERTEBRAL		
PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	02.04.02.002-6	195,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.005-0	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.008-5	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	110,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	02.04.02.011-5	58,50
RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	58,50
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	58,50
EXAMES RADIOLÓGICOS DO TORAX E MEDIASTINO		
BRONCOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.001-3	150,00
DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	02.04.03.002-1	100,00
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	50,00
RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.005-6	58,50
RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	02.04.03.006-4	58,50
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	58,50
RADIOGRAFIA DE ESOFAGO (INCLUI O CONTRASTE)	02.04.03.008-0	200,00
RADIOGRAFIA DE ESTERNO	02.04.03.009-9	58,50
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	02.04.03.010-2	58,50
RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	02.04.03.011-0	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	02.04.03.012-9	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	02.04.03.013-7	58,50

RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	02.04.03.016-1	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	58,50
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	100,00
EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS INFERIORES		
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	58,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	58,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	58,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	58,50
RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	58,50
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	58,50
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	58,50
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	58,50
RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	58,50
RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	02.04.04.010-8	58,50
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	58,50
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	58,50
EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOMEN E PELVE		
CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE (INCLUI O CONTRASTE)	02.04.05.001-4	382,50
COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA (INCLUI O CONTRASTE)	02.04.05.002-2	382,50
COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA (INCLUI O CONTRASTE)	02.04.05.003-0	382,50
DUODENOGRAMA HIPOTONICA	02.04.05.004-9	100,00
FISTULOGRAFIA	02.04.05.005-7	100,00
HISTEROSSALPINGOGRAFIA	02.04.05.006-5	100,00
PLANIGRAFIA DE RIM C/ CONTRASTE	02.04.05.009-0	174,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	58,50
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	02.04.05.012-0	58,50
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	58,50
RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (INCLUI O CONTRASTE)	02.04.05.014-6	263,50
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	400,00
RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	02.04.05.016-2	100,00
URETROCISTOGRAFIA (INCLUI O CONTRASTE)	02.04.05.017-0	382,50

EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES		
UROGRAFIA VENOSA (INCLUI O CONTRASTE)	02.04.05.018-9	382,50
ARTROGRAFIA	02.04.06.001-0	100,00
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	58,50
PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	02.04.06.004-4	174,00
PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	02.04.06.005-2	174,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	02.04.06.006-0	58,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	58,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	58,50
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	58,50
RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	02.04.06.010-9	58,50
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	58,50
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	58,50
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	58,50
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	02.04.06.014-1	58,50
RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	58,50
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	58,50
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	02.04.06.017-6	110,50

SUB-GRUPO: 05 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	02.05.01.001-6	280,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	280,00
ECOCARDIOGRAFIA COM STRAIN BIDIRECIONAL	02.05.01.002-4	300,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	140,00
ECOCARDIOGRAFIA FETAL	99.00.00.106-3	280,00
ECOCARDIOGRAFIA PEDIÁTRICA	99.00.00.112-3	280,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CADA MEMBRO)	02.05.01.004-0	200,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	02.05.01.005-9	104,00
ECODOPPLER TRANSCRANIANO	02.05.02.001-1	280,00
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	02.05.02.002-0	200,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	99.00.00.036-7	150,00

ECODOPPLER RENAL	99.00.00.104-3	250,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILARES)	02.05.02.003-8	80,50
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	91,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	80,50
ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	02.05.02.006-2	91,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	91,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	80,00
ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	91,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	91,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (COM BIÓPSIA - 12 FRAGMENTOS)	02.05.02.011-9	624,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	80,50
ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	02.05.02.013-5	80,50
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	91,00
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	150,00
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCENCIA NUCAL	99.00.00.038-3	150,00
ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	80,50
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA (CRANIANA)	02.05.02.017-8	150,00
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	80,50
ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO CERVICAL	99.00.00.104-2	101,50
ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	99.00.00.037-4	80,50
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	99.00.00.038-2	166,50
ULTRASSONOGRRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	99.00.00.038-7	91,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE MÚSCULOS	99.00.00.038-8	80,50
ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	99.00.00.039-0	80,50
ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	99.00.00.038-9	80,50
DOPPLER EM ULTRASSONOGRRAFIA	99.00.00.039-1	50,00

SUB-GRUPO: 06 – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
TOMOGRAFIA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL		
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL	99.00.00.110-3	508,00

ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL	99.00.00.110-4	508,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA	99.00.00.112-1	508,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.06.01.002-8	130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	02.06.01.003-6	130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	02.06.01.004-4	130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	02.06.01.005-2	130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	02.06.01.007-9	130,00
TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	02.06.01.008-7	180,00
PET-CT NEUROLOGICO COM FDG	99.00.00.113-5	2.646,00
TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	02.06.01.009-5	4.000,00
TOMOGRAFIA DO TÓRAX E MEMBROS INFERIORES		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	02.06.02.003-1	180,00
TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	02.06.02.004-0	180,00
TOMOGRAFIA DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	180,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	180,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	99.00.00.104-6	180,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	99.00.00.111-7	180,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS VIAS URINARIAS (UROTOMOGRAFIA)	99.00.00.109-0	300,00
ENTEROTOMOGRAFIA	99.00.00.109-1	1.280,00
CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM	99.00.00.034-1	80,00
CONTRASTE HEPATICO-ESPECÍFICO	99.00.00.110-2	600,00

SUB-GRUPO: 07 – DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

PROCEDIMENTO (OBS: CASO O EXAME DE RM SEJA REALIZADO COM EQUIPAMENTO EM CAMPO FECHADO O VALOR ALTERA DE R\$ 270,00 PARA R\$ 513,00)	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
---	--------------------	------------------

RM DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL		
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	270,00
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL	99.00.00.106-6	270,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA	99.00.00.112-2	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	02.07.01.005-6	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	02.07.01.006-4	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	02.07.01.007-2	270,00
RM DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES		
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	02.07.02.001-9	370,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	02.07.02.003-5	270,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA	02.07.02.006-0	270,00
RM DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES		
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA	99.00.00.104-5	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE	99.00.00.111-5	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	270,00
RESSONÂNCIA MAGNÈTICA MULTIPARAMÈTRICA DA PROSTATA	02.07.03.005-7	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITAS	99.00.00.104-7	1.200,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE BOLSA ESCROTAL	99.00.00.108-5	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE FACE	99.00.00.108-6	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO (UNILATERAL)	99.00.00.108-7	270,00
HIDRO RESSONANCIA MAGNETICA (COLANGIO)	99.00.00.108-8	270,00
ENTERORESSONÂNCIA (CONTRASTE INCLUSO)	99.00.00.108-9	1.440,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL	99.00.00.109-2	270,00
TAXA PERFUSÃO DE PROSTATA POR RM	99.00.00.112-4	468,00
TAXA PERFUSÃO CEREBRAL POR RM	99.00.00.112-5	360,00

TAXA PARA ESTUDO ESPECTROSCOPIA	99.00.00.112-6	360,00
---------------------------------	----------------	--------

SUB-GRUPO: 09 – DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA

PROCEDIMENTO (INCLUSO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO)	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	03.01.01.007-2	120,00
COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA) – CPRE	02.09.01.001-0	6.000,00
COLONOSCOPIA	02.09.01.002-9	750,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	350,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	220,00
BRONCOSCOPIA	02.09.04.001-7	750,00
TRAQUEOSCOPIA	02.09.04.003-3	750,00
DILATAÇÃO DE ESÔFAGO (SESSÃO)	03.03.07.001-3	500,00
GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	03.09.01.003-9	1.600,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	300,00
LIGADURA ELÁSTICA ENDOSCÓPICA DAS VARIZES ESOFÁGICAS	04.07.01.032-7	1.000,00
ECOENDOSCOPIA COM AGULHA	99.00.00.013-7	4.000,00
ECOENDOSCOPIA SEM AGULHA	99.00.00.013-8	3.000,00
LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	162,00
VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	162,00
VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	99.00.00.023-2	80,00
POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA PORTE 1		1.500,00
POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA PORTE 2		2.500,00
POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA PORTE 3		3.500,00
POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA PORTE 4		4.500,00
MANOMETRIA COMPUTADORIZADA ANORRETAL		600,00
MANOMETRIA COMPUTADORIZADA ESOFÁGICA		600,00

SUB-GRUPO: 11 – DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES / CONSULTAS E TERAPIAS ESPECIALIZADAS

❖ **ALERGOLOGISTA E IMUNIOLOGISTA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM ALERGOLOGISTA E IMUNIOLOGISTA	99.00.00.000-2	150,00

❖ **ANGIOLOGIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	99.00.00.000-1	86,00
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) – 5 sessões	03.09.07.001-5	350,00

❖ **ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
ATENDIMENTO COM PSICOMOTRICISTA (SESSÃO)	99.00.00.106-8	50,00
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO)	03.01.08.017-8	50,00
AVALIAÇÃO EM ABA	99.00.00.108-3	1.000,00
AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGIA (PACOTE 10 SESSÕES) Incluso: - 2 sessões de anamnese - 6 sessões de aplicação de testes neuropsicológicos com criança - 1 sessão com equipe pedagógica - Entrevista de devolutiva (entrega do laudo e apresentação do resultado da avaliação)	99.00.00.108-7	1.500,00
CONSULTA COM NEUROPSICOPEDAGOGO - AVALIAÇÃO	99.00.00.107-7	82,00
CONSULTA COM PSICOLOGO - AVALIAÇÃO	03.01.01.004-8	82,00
SESSÃO DE INTERVENÇÃO ABA	99.00.00.107-9	70,00
TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	03.01.01.004-8	100,00

❖ **CARDIOLOGIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	03.01.01.007-2	86,00
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.003-6	30,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	120,00
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.)	02.11.02.005-2	110,00
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	02.11.02.006-0	120,00
RISCO CIRÚRGICO	99.00.00.008-7	86,00
TILT TEST	99.00.00.111-4	280,00

❖ **CIRURGIÃO**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM CIRURGIAO CARDIOVASCULAR	03.01.01.007-2	120,00
CONSULTA COM CIRURGIAO DE CABEÇA E PESCOÇO	03.01.01.007-2	86,00
CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL	03.01.01.007-2	86,00
CONSULTA COM CIRURGIAO VASCULAR	03.01.01.007-2	150,00
BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	02.01.01.002-0	100,00

❖ **DERMATOLOGIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	03.01.01.007-2	86,00
FOTOTERAPIA (SESSÃO)	03.03.08.010-8	30,00
FOTOTERAPIA COM FOTOSSENSIBILIZAÇÃO (POR SESSÃO)	03.03.08.011-6	70,00
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	03.03.08.001-9	100,00
PEELING QUÍMICO MÉDIO	99.00.00.012-4	150,00
PEELING QUÍMICO PROFUNDO	99.00.00.012-5	300,00
PEELING QUÍMICO SUPERFICIAL	99.00.00.012-6	100,00
TRATAMENTO DE QUELOIDE	99.00.00.012-7	85,00
BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	02.01.01.002-0	100,00
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	02.01.01.037-2	150,00

❖ **ENDOCRINOLOGIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	03.01.01.007-2	86,00

❖ **ENFERMAGEM**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
<p>CURATIVO ESPECIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ O valor é referente ao procedimento em uma lesão, caso o paciente tenha mais de uma lesão, é necessária uma guia para cada lesão. ✓ No valor está incluso os materiais citados para ozonioterapia e laserterapia (desde que o paciente não tenha contraindicação) e as seguintes coberturas: água ozonizada, gel de limpeza com BHMB, gaze não aderente impregnada com óxido de zinco, gaze não aderente seca, derma óleo ozonizado, hidrogel com PHMB, creme barreira com óxido de zinco micronizado, ácido hialurônico, azul de metileno, iodossorb e gaze impregnada com PHMB). ✓ No valor mencionado não estão inclusas coberturas especiais de alto custo como: hidrofibras com prata, espumas de poliuretano com e sem prata, alginato com e sem prata, cloreto dialquil carmaboil, bota de unha, bandagem elástica, meia elástica, curafix, rede tubular. 	99.00.00.111-6	150,00

❖ **GERIATRIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM GERIATRA	03.01.01.007-2	150,00

❖ **GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM GINECOLOGISTA	03.01.01.007-2	86,00
CONSULTA COM GINECOLOGISTA OBSTETRICO	03.01.01.007-2	86,00
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	100,00
HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	02.11.04.004-5	3.800,00
VULVOSCOPIA	99.00.00.106-7	120,00
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	02.09.03.001-1	4.961,00

HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	02.11.04.004-5	3.800,00
INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	03.01.04.014-1	85,00
RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	03.01.04.015-0	85,00
BIOPSIA DO COLO UTERINO	02.01.01.066-6	250,00
CONIZAÇÃO	99.00.00.014-2	1.300,00
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	120,00
COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	02.01.02.003-3	45,00

❖ **INFECTOLOGIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	03.01.01.007-2	150,00

❖ **MASTOLOGIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM MASTOLOGISTA	03.01.01.007-2	86,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	04.10.01.001-4	300,00

❖ **NEFROLOGIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM NEFROLOGISTA	03.01.01.007-2	150,00

❖ **NEUROPEDIATRIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	03.01.01.007-2	180,00

❖ **NEUROLOGIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM NEUROLOGISTA	03.01.01.007-2	120,00

ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO	02.11.05.002-4	110,00
ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO(EEG)	02.11.05.003-2	110,00
ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	02.11.05.004-0	110,00
ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	02.11.05.005-9	180,00
ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - CADA MEMBRO	02.11.05.008-3	200,00
POTENCIAL SOMATOSSENSITIVO (CADA MEMBRO)	02.11.05.013-0	200,00
POLISSONOGRAFIA	02.11.05.010-5	300,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	02.11.05.011-3	200,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA EM NEUROLOGIA	99.00.00.015-4	350,00

❖ OFTALMOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA (INCLUI refração, tonometria, biomicroscopia, gonioscopia e fundoscopia, anamnese, exame das papilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria)	03.01.01.007-2	86,00
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	60,00
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	150,00
MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR)	02.11.06.012-7	300,00
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	50,00
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	400,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	700,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	250,00
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (BINOCULAR)	02.11.06.028-3	450,00

❖ ONCOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM ONCOLOGISTA CLÍNICO	03.01.01.007-2	86,00

❖ ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
--------------	-------------	-----------

CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	03.01.01.007-2	86,00
CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO	03.01.01.007-2	170,00
ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES	03.03.09.001-4	200,00
ARTROCENTESE DE PEQUENAS ARTICULACOES	03.03.09.002-2	200,00
INFILTRACAO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	200,00
VISCOSUPLEMENTAÇÃO (MEDICAÇÃO + PROCEDIMENTO)	99.00.00.104-1	1.800,00

❖ **OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	03.01.01.007-2	86,00
CONSULTA COM FONOAUDIOLOGO	03.01.01.004-8	86,00
TERAPIA FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL (SESSÃO)	03.01.07.011-3	41,00
ANÁLISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	02.11.07.001-7	35,00
AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	02.11.07.002-5	50,00
AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	50,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	02.11.07.004-1	50,00
AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	02.11.07.005-0	45,00
AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	02.11.07.008-4	40,00
AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	02.11.07.009-2	50,00
AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	02.11.07.010-6	80,00
ELETROCOCLEOGRAFIA	02.11.07.012-2	40,00
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	40,00
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	02.11.07.014-9	40,00
ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	02.11.07.015-7	65,00
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	40,00
LOGOUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	40,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	02.11.07.026-2	250,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	02.11.07.027-0	200,00
TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	02.11.07.034-3	40,00
TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	02.11.07.035-1	40,00

TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	02.11.07.036-0	40,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFALICO (BERA)	99.00.00.111-0	200,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE LONGA LATENCIA (P300)	99.00.00.111-1	350,00

❖ **PEDIATRIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM PEDIATRA	03.01.01.007-2	86,00

❖ **PNEUMOLOGIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	03.01.01.007-2	120,00
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	120,00
DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR PLETISMOGRAFIA	99.00.00.110-5	180,00
DIFUSÃO PULMONAR DO MONOXIDO DE CARBONO (DLCO)	99.00.00.110-6	180,00
MEDIDA DE PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO (PFE)	99.00.00.110-7	180,00
RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS	99.00.00.110-8	180,00

❖ **PROCTOLOGIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	03.01.01.007-2	120,00
LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO)	04.07.02.031-4	110,00

❖ **PSIQUIATRIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM PSIQUIATRA	03.01.01.007-2	120,00

❖ **REUMATOLOGIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	03.01.01.007-2	150,00

❖ **TESTES ALÉRGICOS**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
TESTE DE CONTATO (PATCH TEST) - PEDIÁTRICO	99.00.00.109-3	520,00
TESTE DE CONTATO (PATCH TEST) - PADRÃO	99.00.00.109-4	490,00
TESTE DE CONTATO (PATCH TEST) - COSMÉTICO	99.00.00.109-5	390,00
TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST) – ATÉ 6 SUBSTÂNCIAS	99.00.00.109-6	350,00
TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST) – DE 7 A 11 SUBSTÂNCIAS	99.00.00.109-7	450,00
TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST) – DE 12 A 18 SUBSTÂNCIAS	99.00.00.109-8	550,00
TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST) – DE 19 A 24 SUBSTÂNCIAS	99.00.00.109-9	650,00

❖ **UROLOGIA**

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CONSULTA COM UROLOGISTA	03.01.01.007-2	86,00
CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	02.09.02.001-6	600,00
PENISCOPIA	99.00.00.023-7	82,00
BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	02.01.01.007-0	120,00

GRUPO: 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (ELETIVOS)
(INCLUSO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO)

SUB-GRUPO: 01 – PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	04.01.02.005-3	2.500,00
FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	04.01.01.009-0	250,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO/ LIPOMA	04.01.01.007-4	250,00
DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.003-1	300,00
ELETRICOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA	04.01.01.004-0	150,00
RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	04.01.01.012-0	120,00

SUB-GRUPO: 05 – CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	2.000,00
EPILAÇÃO DE CÍLIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	1.200,00
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	280,00
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	700,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	04.05.02.001-5	3.000,00
PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	04.05.03.019-3	2.000,00
CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	04.05.05.002-0	200,00
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	750,00
IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRAOCULAR - LIO	04.05.05.015-1	4.500,00
IRIDOTOMIA A LASER (MONOCULAR)	04.05.05.019-4	250,00
TRABECULECTOMIA (TREC)	04.05.05.032-1	3.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	04.05.05.036-4	300,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL	04.05.05.036-4	600,00
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL	04.05.05.037-2	800,00
TUMORES PALPEBRAIS PEQUENOS/CERATECTOMIA/CISTOS (MONOCULAR)	99.00.00.04-25	1.000,00

SUB-GRUPO: 07 – CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	04.07.02.021-7	2.500,00
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6	2.500,00
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4	2.500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	3.706,50*
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	3.000,00*
REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	04.07.04.022-6	3.000,00*
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4	3.000,00*
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	3.000,00*
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	3.706,50*
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0	3.706,50*
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6	3.706,50*

* Será cobrado o valor adicional para a Tela de Molen/Tela de Prolene, se necessário, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

SUB-GRUPO: 08 – CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	04.08.05.088-8	5.200,00
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	04.08.05.017-9	6.500,00
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	3.500,00
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	04.08.06.021-2	3.500,00
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	04.08.06.035-2	2.020,50
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	04.03.02.012-3	3.706,00

SUB-GRUPO: 09 – CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR CIS
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5	2.500,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	2.500,00

VASECTOMIA	04.09.04.024-0	2.500,00
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	2.500,00
EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO (CAF)	04.09.06.008-9	2.500,00
LAQUEADURA TUBARIA	04.09.06.018-6	2.500,00
MIOMECTOMIA	04.09.06.019-4	2.500,00
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6	2.500,00
SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	04.09.06.023-2	2.500,00
EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	04.09.07.015-7	2.500,00
HISTERECTOMIA VAGINAL (Incluso PERINEOPLASTIA, caso necessário)	04.09.06.010-0	3.706,50*
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	04.09.06.011-9	3.706,50*
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0	3.706,50*

* Será cobrado o valor adicional para a Tela de Molen/Tela de Prolene, se necessário, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)